



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Processo nº 23535.013820/2023-23

* MINUTA DE DOCUMENTO

Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela filial MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representada pela sua Superintendente Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, matrícula nº 1380907 nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela Gerente Administrativa Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, matrícula nº 2112361, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23535.013820/2023-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) 3.4 do Termo de Referência, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO AGHU	DESCRIPTIVO	UNID. DE FORNEC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EBS05137	611210	401468	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 18 G X 15 A 20 CM - DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, AGULHA CENTIMETRADA E RADIOPACA. INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE. POSSUIR CORTE PRECISO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA E IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA UTILIZAÇÃO MANUAL.	UNIDADE	57		
2	EBS00003	397510	248410	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM OU 24 G 3/4". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6600		
3	EBS00005	397505	2615	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM OU 22 G 1". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10370		
4	EBS00006	397502	293779	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G 1". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO	UNIDADE	1500		

				COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.			
5	EBS00007	397506	293791	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,7 MM OU 22 G 1 1/4". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6020	
6	EBS00008	397503	293792	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 MM OU 21 G 1 1/4". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	16000	
7	EBS00009	397494	293795	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 MM OU 18 G 1 1/2". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10800	

8	EBS02260	399982	401473	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (25 X 0,7 MM), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7000		
9	EBS00035	437175	294007	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 14 G, COM COMPRIMENTO DE 2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. MANDRIL CONFECCIONADO EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON, COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO, QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. DADOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	172		
10	EBS00036	437176	294008	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. TAMANHO 16 G COM COMPRIMENTO DE 2", MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON, COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	273		
11	EBS00037	437177	294009	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. TAMANHO 18 G COM	UNIDADE	2600		

				<p>COMPRIMENTO DE 1 3/4", MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON, COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>				
12	EBS00038	437178	293747	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. TAMANHO 20 G COM COMPRIMENTO DE 1 1/4", MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	6000		
13	EBS00039	437179	293732	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32. TAMANHO 22 G COM COMPRIMENTO DE 1 1/4", MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLIURETANO OU VIALON, COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM</p>	UNIDADE	3000		

				INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.			
14	EBS00061	437360	401512	<p>CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) EM POLIURETANO, MONO LÚMEN, 2 FR X 30 CM NO MÍNIMO, USO NEONATAL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM.</p> <p>ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNÇÃO RETA EM AÇO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTÓRIA COM CÂNULA FLEXÍVEL, RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MÍNIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA À DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.</p>	UNIDADE	144	
15	EBS04952	437465	401519	<p>CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, 3 FR, 08 A 12 CM, KIT CATETER DUPLO LÚMEN, LÚMEN DISTAL 20 GA, LÚMEN PROXIMAL 20 GA. EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, LÁTEX-FREE, RADIOPACO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPATÍVEL.</p> <p>MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER. PONTA MACIA E FLEXÍVEL PARA EVITAR LESÃO VASCULAR.</p> <p>EXTENSORES COM CONECTORES COLORIDOS LUER LOCK E IDENTIFICAÇÃO DOS LÚMENS DISTAL E PROXIMAL. CLAMP DE VEDAÇÃO DO FLUXO EM CADA VIA.</p> <p>ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS.</p> <p>ACOMPANHA: FIO GUIA METÁLICO, CENTIMETRADO 45 CM, COM PONTA RETA E DISPOSITIVO DE AVANÇO PARA EVITAR TRAUMAS VASCULARES E SISTEMA DE PASSAGEM COM UMA MÃO PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO, DILATADORES EM POLIPROPILENO, AGULHA; SERINGA DESCARTÁVEL; BISTURI DESCARTÁVEL; FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPA PROTETORA AUTO SELANTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS, TER</p>	UNIDADE	60	

				FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MÍNIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA À DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ÚNICA RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.				
16	EBS00090	437165	293728	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME PLÁSTICO, COM ESPAÇO MÍNIMO DE 01 (+/- 0,1) CM PARA ABERTURA ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5500		
17	EBS05066	448114	402824	Conjunto CATETER DE MONITORIZAÇÃO, tipo: ARTERIAL, para PUNÇÃO DE ARTÉRIA RADIAL por técnica Seldinger, POLIURETANO tipo 2, RADIOPACO, reforço junção, extensão com clamp e aba de fixação, agulha arterial, corte em V para indicação face bisel, DIMENSÕES: 20 G x 8 cm e 22 g x 5 cm	UNIDADE	24		
18	EBS00590	443019	402823	Bolsa PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. Material SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO de 0 a 300 mmHg. Constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e SEM LÁTEX; válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte de soro. Bolsa com fechamento. TAMANHO: 500 ml, reutilizável, uso prolongado. Todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro. Aprs: unidade	UNIDADE	2		

19	EBS04968	456767	402811	<p>Kit TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, SISTEMA FECHADO, com 02 TRANSDUTORES de pressão com cabo de interface, permitindo aferição simultâneas de duas pressões. Composto por: duas torneiras, uma para coleta de sangue localizada na parte proximal e outra na parte distal, valvuladas e autolimpantes, confeccionadas em policarbonato. Dispositivo de flush em silicone utilizado para linha arterial ou venosa, dispositivo de fluxo contínuo de aproximadamente 3 ml/h sob pressão, um equipo de soro macrogotas, TUBO EXTENSOR DE 30 cm para localização da 1ª torneira de coleta e TUBO EXTENSOR DE 120 cm para localização da 2ª torneira de coleta e torneira de zeragem. ESTÉRIL, descartável. Obs: prover cabos para monitorização de pressão invasiva compatível com os monitores especificados em edital para o efetivo uso do insumo. O transdutor deve ser compatível com cabo para monitor Mindray UMEC12 e Dixtal DX2021</p>	UNIDADE	30		
20	EBS01182	456103	401526	<p>CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO T, TAMANHO INFANTIL. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS; 01 CONECTOR 90 GRAUS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA; MÁSCARA COM FORMATO ANATÔNICO EM SILICONE; TUBO CORRUGADO EM SILICONE MEDINDO 30 CM; 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C.</p>	UNIDADE	30		
21	EBS01124	280471	401619	<p>FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO: EM METAL CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA DE VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, EXATIDÃO DA ESCALA DE +/- 5%, LEITURA INDICADA NO CENTRO DA ESFERA. PRESENÇA DE DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE LÁTEX, GARANTIA DE PERFEITA VEDAÇÃO, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA FLUTUANTE EVITANDO VAZAMENTOS, ROSCA DE SAÍDA, CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, TAMPA DE PROTEÇÃO DA ROSCA DO CONECTOR DE GÁS EM PLÁSTICO MALEÁVEL. AS PEÇAS QUE COMPÕEM O FLUXÔMETRO DEVEM</p>	UNIDADE	100		

				SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA (AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C OU TERMORRESISTENTE ATÉ 93°C).				
22	EBS02013	454583	401973	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10		
23	EBS01136	454584	401974	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10		
24	EBS02017	454644	401653	MÁSCARA FACIAL NEONATAL TAMANHO 0 (ZERO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30		
25	EBS02014	454645	401654	MÁSCARA FACIAL NEONATAL TAMANHO 00 (ZERO ZERO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	20		
26	EBS02015	454587	401655	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO	UNIDADE	20		

				UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.				
27	EBS02018	454588	286982	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	20		
28	NÃO PADRONIZADO	280855	401720	VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO. VÁLVULA REDUTORA/REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM ² ; BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	72		
29	NÃO PADRONIZADO	229646	400559	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 2 MANÔMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FILTRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO: ENTRADA: 0 À 200 KGF/CM ² , SAÍDA: 0 À 8.0 KGF/CM ² , FAIXA DE TRABALHO 0 À 8.0 KGF/CM ² , COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABRIL COM 9.5 KGF/CM ² , PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CONEXÃO ABNT 204-1)	UNIDADE	4		
30	NÃO PADRONIZADO	229647	400558	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 2 MANÔMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FILTRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA AR COMPRIMIDO: ENTRADA: 0 À 200 KGF/CM ² , SAÍDA: 0 À 8.0 KGF/CM ² , FAIXA DE TRABALHO 0 À 8.0 KGF/CM ² , COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABRIL COM 9.5 KGF/CM ² , PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CONEXÃO ABNT 204-1)	UNIDADE	6		

31	NÃO PADRONIZADO	452987	401397	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL, INFANTIL, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15		
----	--------------------	--------	--------	--	---------	----	--	--

Valor Total:

Quantidade de itens:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____	_____
-------	-------

NOME <i>Presidente / Superintendente - Ebserh</i>	FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
NOME <i>Diretor / Gerente - Ebserh</i>	

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Oliveira Ribeiro Castro, Chefe de Unidade**, em 02/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38687607** e o código CRC **E251D5E9**.

Referência: Processo nº 23535.013820/2023-23 SEI nº 38687607